



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 79/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PIO XII ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA, COMPLEMENTAR AO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDAS PELAS AIHS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA GESTANTE E DO RECÉM-NASCIDO, ATENDIMENTO OBSTETRÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

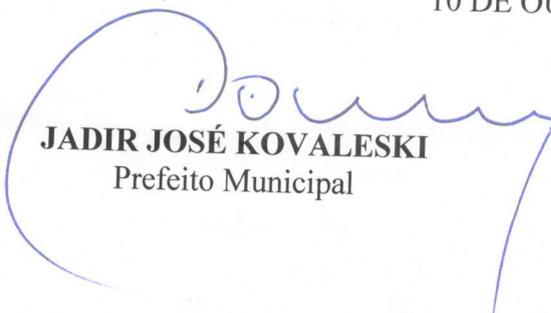
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ 89.286.249/0001-19, do município de Seberi/RS, destinado à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de obstetrícia, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não estão abrangidas pelas AIHS, tendo em vista a necessidade da qualificação da atenção à saúde da gestante e do recém-nascido.

Art.2º O prazo de duração, as obrigações de partes, assim como o prazo de validade estão expressos no termos do convênio e fazem parte da minuta contratual constante do Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
10 DE OUTUBRO DE 2024.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul, 10 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 79/2024.

SENHOR PRESIDENTE,
CAROS VEREADORES:

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 79/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PIO XII ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA, COMPLEMENTAR AO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), QUE NÃO ESTÃO ABRANGIAS PELAS AIHS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA GESTANTE E DO RECÉM-NASCIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei Municipal.

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), denominada RESOLUÇÃO nº 206/17 - CIB / RS, houve a regionalização da atenção ao parto e nascimento a partir da redefinição das referências de Atenção ao Parto de Risco Habitual no Sistema Único de Saúde-SUS, do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a referida decisão implicou a redistribuição das entidades hospitalares capazes de realizar atendimentos e procedimentos destinados à realização de partos e procedimentos de obstetrícia, o que culminou com a transferência de partos de pequenos municípios para hospitais regionais;

CONSIDERANDO que em nossa região está habilitada para a realização de partos e demais procedimentos afins pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a Fundação Hospitalar Pio XII, nos termos do definido por ato administrativo pela 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, com sede em Frederico Westphalen – RS;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de estrutura e profissionais capazes de executar tais serviços em seu quadro funcional, bem como que a alteração das referências em obstetrícia leva a busca de entidades habilitadas a tanto que estejam conveniados no Sistema Único de Saúde, visto que é uma necessidade premente o correto atendimento de Pediatria, Obstetrícia e Anestesia aos munícipes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Diante das justificativas já expostas, submeto à consideração de Vossas Senhorias, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis.

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ao Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Ametista do Sul/RS

